



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 03/08/2009
Aurea

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3404

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município da Serra, relativo ao exercício de 2010, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº. 101, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- III - diretrizes específicas para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as diretrizes aqui estabelecidas para a execução orçamentária;
- IV - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. O Anexo I desta lei estabelece as metas fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º e o Anexo II estabelece os riscos fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 3º.

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2010-2013, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal, consubstanciadas em 5 (cinco) grandes áreas de atuação que têm a função de identificar os grandes desafios com os quais a gestão municipal se depara em cada uma destas dimensões, bem como explicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as suas prioridades de ação e as principais entregas que realizará para a sociedade, a seguir discriminados:

1. Promoção Humana
2. Cidadania e Direitos
3. Políticas Urbanas e Territoriais
4. Desenvolvimento Local
5. Gestão Pública

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício 2010 conterà programas constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2010 – 2013 detalhados em ações com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º. O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD – devendo ser discriminados, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 6º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2010, observadas as determinações contidas nesta lei, até 30 de setembro de 2009.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o ano de 2010.

II - o repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no mês anterior.

III - considerar-se-á, para efeito de estabelecimento do percentual de participação da Câmara Municipal no orçamento, o total da receita municipal não vinculada orçada, bem como para a base de cálculo do repasse dos duodécimos mensais a receita municipal não vinculada, efetivamente arrecadada.

IV – para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal, as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convênio, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.

V – na efetivação do repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso III do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2009.

Art. 8º. A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 9º. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

III - o Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

IV - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. Fica assegurada a participação do Município na formação do Fundo para o Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitória - FUNDEVIT.

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2010 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12. Para os efeitos desta lei, fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art.13. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações - Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2010 serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito.

II - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 15. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos e entre aquelas serão priorizados os investimentos aprovados pela Assembléia Municipal do Orçamento.

II - as despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 16. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, por ato do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

Art. 17. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1% (um por cento), no máximo, da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 12 desta lei.

Art. 18. A Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal da Serra (PMS), da Câmara Municipal da Serra (CMS) e do Instituto de Previdência da Serra (IPS) aparecerá no Projeto de Lei Orçamentária Anual sob o seguinte código de elemento de despesa: 9.9.99 e sob os seguintes sub-elementos: código 01 para a PMS; código 02 para a CMS; e código 03 para o IPS.

Art. 19. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31º inciso II e respectivo §1º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;
- II - despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo Único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

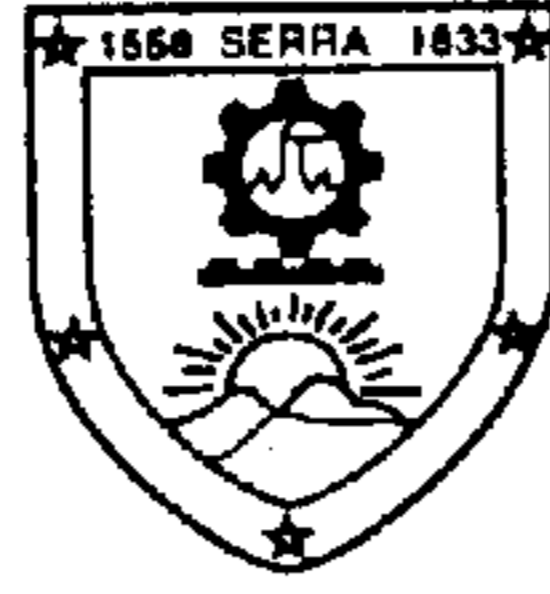
Art. 20. A Câmara Municipal poderá, no exercício de 2010, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - nos termos de posterior legislação específica.

Art. 22. Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e a lotação fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

- I - o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;
- II - a realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a IV da Constituição Federal.
- III - adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º - As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2010 e a evolução da receita nos últimos 3 (três) anos.

§ 3º - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III - aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício e sem que esteja prevista no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 25. Os recursos provenientes de convênios, contratos e prestação de serviços repassados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da obrigação contratual principal.

Parágrafo Único - Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 26. No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 27. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo Único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 28. O Poder Executivo divulgará os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

I - até 31/01/2010, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2009.

II - até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, ocorrendo a hipótese prevista no art. 27 desta lei.

Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei, devendo estabelecer:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 30. O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 31. Fica garantida a participação de entidades representativas nas discussões do orçamento anual.

Parágrafo Único - A participação de que trata o *caput* deste artigo se dará através das entidades civis organizadas, que comporão a Assembléia Municipal do Orçamento, nos termos da Lei nº. 1788, de 25 de agosto de 1994 - Lei da Assembléia Municipal do Orçamento.

Art. 32. O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de julho de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

METAS FISCAIS

(O Anexo I desta Lei estabelece as Metas Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º)

1 – DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	788.000	754.067	837.627	767.040	899.982	788.651
Receitas Primárias (I)	750.265	717.957	805.731	737.832	866.404	759.227
Despesa Total	788.000	754.067	837.627	767.040	899.982	788.651
Despesas Primárias (II)	768.496	735.403	816.894	748.055	877.706	769.131
Resultado Primário (III) = (I - II)	(18.231)	(17.446)	(11.163)	(10.222)	(11.302)	(9.904)
Resultado Nominal	4.064	3.889	4.184	3.832	4.372	3.832
Dívida Pública Consolidada	185.458	177.472	192.056	175.872	190.405	166.851
Dívida Consolidada Líquida	136.882	130.987	143.041	130.987	149.478	130.987

FONTE: Balanços Municipais 2006, 2007 e 2008 e Orçamento Municipal de 2009

	2010	2011	2012
Inflação IPCA	1,0450	1,0450	1,0450
	1,0450	1,0920	1,1412

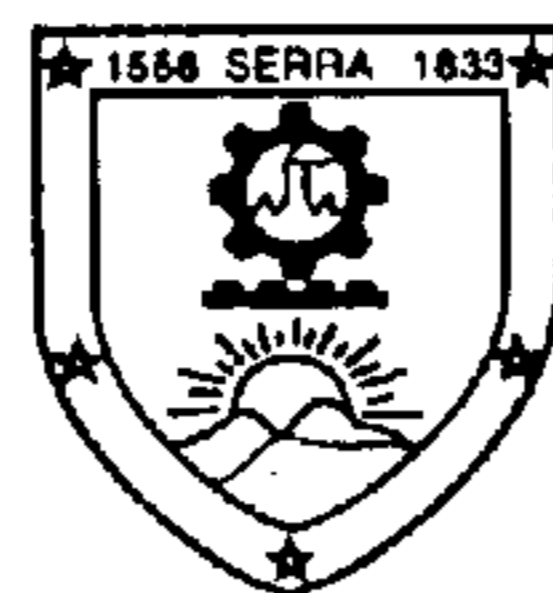
FONTE: Projeção do IPCA para os anos 2009, 2010, 2011 e 2012 segundo dados divulgados pelo Banco Central.

2 – DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2008 (a)	Metas Realizadas em 2008 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	642.207	676.952	34.745	5,41
Receitas Primárias (I)	617.097	654.520	37.423	6,06
Despesa Total	642.207	647.591	5.384	0,84
Despesas Primárias (II)	622.307	631.318	9.011	1,45
(I-II)	(5.210)	23.202	28.412	(545,34)
Resultado Nominal	(23.138)	42.908	66.046	(285,44)
Dívida Pública Consolidada	130.252	177.463	47.211	36,25
Dívida Consolidada Líquida	75.425	125.179	49.754	65,96

FONTE: LDO para 2009, Orçamento Municipal de 2008 e Balanço Municipal de 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – DEMONSTRATIVO III - METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES – LDO 2010

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	543.431	676.952	24,6	751.022	10,9	788.000	4,9	837.627	6,3	899.982	7,4
Receitas Primárias (I)	519.109	654.520	26,1	704.977	7,7	750.265	6,4	805.731	7,4	866.404	7,5
Despesa Total	541.112	647.591	19,7	751.022	16,0	788.000	4,9	837.627	6,3	899.982	7,4
Despesas Primárias (II)	498.401	631.318	26,7	729.472	15,5	768.496	5,3	816.894	6,3	877.706	7,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	20.708	23.202	12,0	(24.495)	(205,6)	(18.231)	(25,6)	(11.163)	(38,8)	(11.302)	1,2
Resultado Nominal	(9.808)	42.908	(537,5)	3.886	(90,9)	4.064	4,6	4.184	3,0	4.372	4,5
Dívida Pública Consolidada	127.897	177.463	38,8	180.368	1,6	185.458	2,8	192.056	3,6	190.405	(0,9)
Dívida Consolidada Líquida	75.636	125.179	65,5	130.900	4,6	136.882	4,6	143.041	4,5	149.478	4,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	629.837	707.888	12,4	751.022	6,1	754.067	0,4	767.040	1,7	788.651	2,8
Receitas Primárias (I)	601.648	684.431	13,8	704.977	3,0	717.957	1,8	737.832	2,8	759.227	2,9
Despesa Total	627.150	677.186	8,0	751.022	10,9	754.067	0,4	767.040	1,7	788.651	2,8
Despesas Primárias (II)	629.837	707.888	12,4	751.022	6,1	735.403	(2,1)	748.055	1,7	769.131	2,8
Resultado Primário (III) = (I - II)	(28.189)	(23.457)	(16,8)	(46.045)	96,3	(17.446)	(62,1)	(10.222)	(41,4)	(9.904)	(3,1)
Resultado Nominal	(11.368)	44.869	(494,7)	3.886	(91,3)	3.889	0,1	3.832	(1,5)	3.832	-
Dívida Pública Consolidada	148.233	185.573	25,2	180.368	(2,8)	177.472	(1,6)	175.872	(0,9)	166.851	(5,1)
Dívida Consolidada Líquida	87.662	130.900	49,3	130.900	-	130.987	0,1	130.987	-	130.987	-

FONTE: Balanços Municipais 2006, 2007 e 2008 e Orçamento Municipal de 2009

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Inflação IPCA	1,0466	1,0590	1,0457	1,0450	1,0450	1,0450
	1,1590	1,0457		1,0450	1,0920	1,1412

FONTE: IPEADATA - IPCA para os anos de 2007 e 2008; BACEN - Projeção do IPCA para os anos 2009, 2010, 2011 e 2012

4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	171.892	87,19	146.636	74,81	97.252	72,51
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	25.255	12,81	49.384	25,19	36.877	27,49
TOTAL	197.147	100	196.021	100	134.129	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	(149.133)	100,00	76.850	100,00	49.918	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(149.133)	100	76.850	100	49.918	100

FONTE: Balanço Municipal de 2006, 2007 e 2008; IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 – DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	603	-	70
Alienação de Bens Móveis	603	-	70
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	603	-	70
DESPESAS DE CAPITAL	603	-	70
Investimentos	603	-	70
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2008 (g) = ((Ia - IIId) +	2007 (h) = ((Ib - IIe) +	2006 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Balanço Municipal de 2006, 2007 e 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 – DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.000,00

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.887	18.478	25.645
RECEITAS CORRENTES	13.887	18.478	25.645
Receita de Contribuições dos Segurados	9.112	10.347	13.838
Pessoal Civil	9.112	10.347	13.838
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	4.672	7.896	11.437
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	34	183	370
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	69	52	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	0,60	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,60	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.599	11.137	14.465
RECEITAS CORRENTES	11.599	11.137	14.465
Receita de Contribuições	11.599	11.137	14.465
Patronal	11.599	11.137	14.465
Pessoal Civil	11.599	11.137	14.465
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	25.486	29.616	40.110
DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	14.771	19.700	22.955
ADMINISTRAÇÃO	1.244	1.370	1.798
Despesas Correntes	1.226	1.279	1.708
Despesas de Capital	18	90	90
PREVIDÊNCIA	13.527	18.330	21.157
Pessoal Civil	13.527	18.330	21.157
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	14.771	19.700	22.955
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.715	9.916	17.155
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	14.984	17.307	14.298
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	14.984	17.307	14.298
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	14.984	17.307	14.298
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.786	25.082	21.060
BENS E DIREITOS DO RPPS	49.035	76.184	100.133

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES



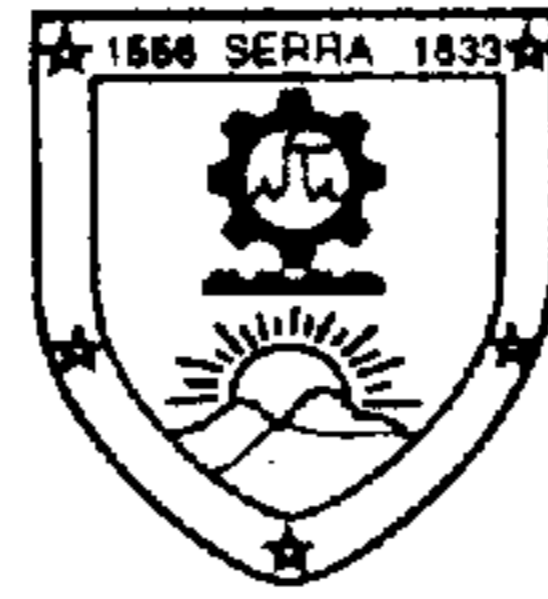
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.000,00

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.887	18.478	25.645
RECEITAS CORRENTES	13.887	18.478	25.645
Receita de Contribuições dos Segurados	9.112	10.347	13.838
Pessoal Civil	9.112	10.347	13.838
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	4.672	7.896	11.437
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	34	183	370
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	69	52	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	0,60	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,60	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.599	11.137	14.465
RECEITAS CORRENTES	11.599	11.137	14.465
Receita de Contribuições	11.599	11.137	14.465
Patronal	11.599	11.137	14.465
Pessoal Civil	11.599	11.137	14.465
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	25.486	29.616	40.110
DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	14.771	19.700	22.955
ADMINISTRAÇÃO	1.244	1.370	1.798
Despesas Correntes	1.226	1.279	1.708
Despesas de Capital	18	90	90
PREVIDÊNCIA	13.527	18.330	21.157
Pessoal Civil	13.527	18.330	21.157
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	14.771	19.700	22.955
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.715	9.916	17.155
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	14.984	17.307	14.298
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	14.984	17.307	14.298
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	14.984	17.307	14.298
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.786	25.082	21.060
BENS E DIREITOS DO RPPS	49.035	76.184	100.133

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.000,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
				101.262
2009	62.300	27.038	35.262	136.524
2010	64.895	30.129	34.766	171.290
2011	67.459	33.427	34.032	205.321
2012	69.959	37.602	32.357	237.679
2013	72.241	45.958	26.283	263.961
2014	74.411	45.958	28.453	292.414
2015	76.307	59.857	16.450	308.864
2016	77.745	65.093	12.652	321.516
2017	78.973	69.895	9.078	330.594
2018	79.997	74.560	5.437	336.031
2019	80.947	74.560	6.387	342.417
2020	81.716	82.810	(1.094)	341.324
2021	82.287	82.810	(523)	340.800
2022	82.788	86.550	(3.762)	337.038
2023	83.097	90.412	(7.315)	329.723
2024	83.231	93.182	(9.950)	319.772
2025	83.205	96.284	(13.079)	306.693
2026	82.995	99.461	(16.467)	290.226
2027	82.653	100.452	(17.799)	272.427
2028	82.306	99.135	(16.829)	255.598
2029	81.953	100.197	(18.244)	237.354
2030	81.559	100.051	(18.492)	218.862
2031	81.214	97.944	(16.729)	202.132
2032	80.937	97.377	(16.439)	185.693
2033	80.715	95.758	(15.043)	170.650
2034	80.596	93.755	(13.159)	157.491
2035	80.598	91.726	(11.128)	146.363
2036	27.155	87.276	(60.120)	86.243
2037	23.817	85.268	(61.451)	24.792
2038	20.761	81.405	(60.643)	(35.851)
2039	20.969	76.926	(55.957)	(91.808)
2040	21.178	67.725	(46.547)	(138.356)
2041	21.390	62.589	(41.198)	(179.554)
2042	21.604	57.679	(36.075)	(215.629)
2043	21.820	53.110	(31.290)	(246.919)
2044	22.038	53.090	(31.052)	(277.971)
2045	22.259	44.675	(22.416)	(300.387)
2046	22.481	44.675	(22.194)	(322.581)
2047	22.706	40.624	(17.918)	(340.498)
2048	22.933	36.507	(13.574)	(354.073)
2049	23.162	32.881	(9.719)	(363.791)
2050	23.394	28.583	(5.189)	(368.980)
2051	23.628	24.545	(917)	(369.897)
2052	23.864	21.012	2.852	(367.045)
2053	24.103	17.857	6.246	(360.799)
2054	24.344	15.149	9.195	(351.604)
2055	24.587	12.243	12.345	(339.259)
2056	24.833	9.636	15.197	(324.062)
2057	25.082	7.183	17.899	(306.163)
2058	25.332	5.651	19.682	(286.482)
2059	25.586	3.898	21.688	(264.794)
2060	25.842	2.619	23.223	(241.571)
2061	26.100	1.556	24.544	(217.027)
2062	26.361	750	25.611	(191.416)
2063	26.625	397	26.228	(165.188)
2064	26.891	197	26.694	(138.494)
2065	27.160	167	26.993	(111.501)
2066	27.431	142	27.289	(84.212)
2067	27.706	121	27.585	(56.627)
2068	27.983	103	27.880	(28.747)
2069	28.263	87	28.175	(571)
2070	28.545	74	28.471	27.900
2071	28.831	63	28.768	56.667
2072	29.119	54	29.065	85.733
2073	29.410	46	29.365	115.097
2074	29.704	39	29.666	144.763
2075	30.001	33	29.968	174.731
2076	30.301	28	30.273	205.005
2077	30.604	24	30.581	235.585
2078	30.910	20	30.890	266.475
2079	31.219	17	31.202	297.678
2080	31.532	15	31.517	329.195
2081	31.847	12	31.835	361.029
2082	32.165	11	32.155	393.184
2083	32.487	0.5	32.487	425.671



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O município da Serra não possui nenhum tipo de renúncia fiscal vedada pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

8 – DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Estima-se aumento real da receita para 2010 em torno de 0,35%. Cabe observar, que esse crescimento da receita não corresponde ao aumento permanente de receita, pois não será proveniente de elevação de alíquotas, nem de ampliação da base de cálculo, nem de majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do município.

O aumento previsto da receita municipal para 2010 justifica-se pela boa participação no valor adicionado fiscal para efeito de transferência de ICMS, pelo aumento de arrecadação da receita tributária, pela captação de recursos via operações de créditos e via convênios com o Governo Federal.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais e demais custeios sofrerão um acréscimo para 2010 em torno de 2% em relação a 2009. Tal aumento será custeado pelo crescimento da receita conforme citado acima, o que significa que o aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas,
Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública**

De acordo com a Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, artigo 4º, parágrafo 2º, inciso I e II, no anexo de Metas Fiscais devem constar também a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais e a Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior.

Inicialmente destaca-se que as projeções baseiam-se em um conjunto de hipóteses sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das principais receitas e despesas municipais. Esse conjunto de dados, bem como as hipóteses utilizadas, compõe o cenário principal com base no qual são traçados cenários prospectivos para os anos de 2010, 2011 e 2012.

De maneira geral, o cenário macroeconômico está marcado pelas incertezas e indefinições que envolvem a economia mundial, isso porque ainda não se sabe a duração dos impactos do agravamento da crise financeira internacional, iniciada em meados de setembro último, sobre os principais indicadores econômicos. A redução do Produto Interno Bruto (PIB) no quarto trimestre de 2008, na comparação com o anterior, e que interrompeu uma série de doze resultados positivos, direcionou as expectativas para uma desaceleração da atividade econômica e redução das pressões inflacionárias (BACEN, 2009).

Nesse sentido, o "Relatório de Inflação" do primeiro trimestre de 2009, publicado pelo Comitê de Política Monetária, traz a nova projeção de crescimento do PIB para 2009 em 1,2% no ano. Além disso, o relatório aponta uma trajetória de retração da economia em 2009, com recuperação apenas em 2010. Vale ressaltar ainda que a magnitude da desaceleração econômica esta envolta de um elevado grau de incerteza. Com relação ao comportamento da inflação no cenário prospectivo o Bacen, pressupõe a manutenção da taxa de câmbio em R\$2,35/US\$ e da taxa Selic em 11,25% no horizonte de previsão, porém as expectativas dessas duas taxas estão apresentando grande variação ao longo do tempo.

Tendo como cenário de referência o quadro descrito acima, as projeções do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2009 e 2010 são, respectivamente, 4,52% e 4,50% ao ano.

Sendo assim, os índices de inflação utilizados na projeção das receitas e despesas municipais para a composição da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para os exercícios de 2010 e 2011, respectivamente, foram 4,52% e 4,50%. Em razão da necessidade de se projetar a receita e despesa para o exercício de 2012, foi replicada a meta inflacionaria estabelecida pelo Bacen para 2010.

Além do índice de inflação aplicado sobre os valores realizados em 2008, também foi levado em consideração, para estimativa da receita, o crescimento real de algumas receitas. A receita tributária e as receitas provenientes do ICMS, FPM e do FUNDEB somadas as oriundas das operações de créditos contratadas e dos convênios com a união colaboraram para projetar um crescimento real de 11,83% em relação ao realizado em 2008. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comparação com o orçado para 2009, é importante observar que devido à crise financeira e a previsão de queda de arrecadação o orçamento municipal foi contingenciado em 30%, com isso, considerando o total da receita prevista sem o contingenciamento, projeta-se para 2010 um crescimento real de 0,35% na receita total.

TOTAL DAS RECEITAS - VALORES CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00		
	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	734.834	789.139	848.007
Receita Tributária	139.983	149.703	162.452
Impostos	131.053	140.371	152.700
Taxas	8.930	9.332	9.752
Receita de Contribuição	50.288	55.095	60.011
Receita Patrimonial	16.735	17.823	18.804
Transferências Correntes	498.485	534.821	573.043
Transferências Intergovernamentais	491.304	527.318	565.202
Transferências da União	107.177	113.583	121.504
Cota-Parte do FPM	46.290	48.836	52.498
Transferências de Recursos do SUS - FMS	17.355	19.202	21.410
Outras Receitas Correntes	29.343	31.697	33.698
Multas e Juros de Mora	1.854	1.985	2.099
Receita da Dívida ativa Tributária	2.495	2.732	2.919
RECEITAS DE CAPITAL	53.166	48.488	51.975
Operações de Crédito	20.500	13.500	14.108
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens (V)	500	573	667
Transferências de Capital	31.666	33.875	36.622
Convênios	29.450	32.484	35.114
Outras Transferências de Capital	1.300	1.391	1.508
TOTAL	788.000	837.627	899.982

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2007	103.778	-
2008	126.155	21,56
2009	126.255	0,08
2010	139.983	10,87
2011	149.703	6,94
2012	162.452	8,52

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2009

Notas:

- a) O aumento projetado de 10,87% em relação ao orçamento de 2009 justifica-se, pelo fato, da receita de ISSQN estar subestimado na peça orçamentária de 2009. O ISSQN arrecadado em 2008 foi de R\$ 85,6 milhões, superior em R\$3,6 milhões ao orçado para 2009. Nesse contexto estima-se para 2010 um valor de R\$95 milhões;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) É importante também ressaltar o crescimento projetado para a receita proveniente do IPTU em razão do crescimento da base de contribuintes do município, novas unidades habitacionais estão em construção e serão entregues no decorrer de 2009.

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2007	31.798	-
2008	39.727	24,94
2009	48.000	20,83
2010	46.290	(3,56)
2011	48.836	5,50
2012	52.498	7,50

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2009

Nota:

- 1 A queda na receita projetada para 2010 é justificada pelo histórico de comportamento do FPM nos últimos anos. Em 2008, a receita arrecada de FPM foi de R\$ 39,7 milhões e o orçado para o exercício de 2009 é de R\$ 48 milhões o que significou um crescimento de 20,8%. Entende-se que como o orçado para 2008 foi de R\$ 42 milhões, a estimativa para 2009 está superestimada encontrando, assim, respaldo para uma revisão para os anos seguintes.

Cota Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2007	245.082	-
2008	284.644	16,14
2009	300.000	5,39
2010	320.282	6,76
2011	341.100	6,50
2012	359.861	5,50

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2009

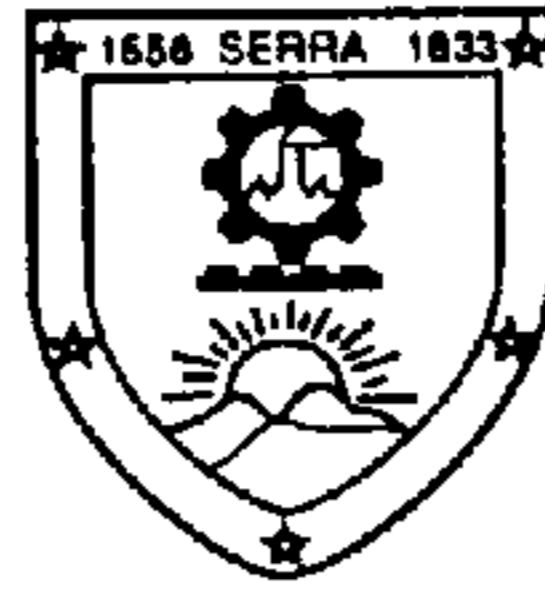
Nota:

- a) Projeta-se para essa receita um crescimento de 6,76% para 2010, na comparação com o orçado para 2009. Fato justificado pela perspectiva de recuperação econômica em 2010 e pela permanência da tendência de aumento do IPM da Serra (Índice de Participação dos Municípios na Quota Parte do ICMS) que, em 2009, é de 16,325%.

Transferências de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2007	72.040	-
2008	100.195	39,08
2009	100.000	(0,19)
2010	119.753	19,75
2011	133.393	11,39
2012	149.841	12,33

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nota:

- a) A previsão para o comportamento dessa receita para o triênio 2010-2012 justifica-se pela conclusão da implantação do FUNDEB com os percentuais de receitas que o compõem alcançando o patamar de 20% de contribuição.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2007	11.854	-
2008	13.400	13,04
2009	17.397	29,83
2010	17.355	(0,24)
2011	19.202	10,64
2012	21.410	11,50

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2009

Nota:

- a) A revisão de tendência na receita de transferência de recursos do SUS é justificada pela superestimação do orçado para 2009. Observando o comportamento em 2007 e 2008 entende-se que a receita projetada para 2009 está superestimada, já que seu crescimento projetado foi de 29,8%. Nesse sentido, projeta-se para 2010 um valor de R\$ 17 milhões o que representa um crescimento de 29% em relação a 2008.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2007	12.697	-
2008	23.144	82,28
2009	21.665	(6,39)
2010	25.348	17,00
2011	27.322	7,79
2012	29.126	6,60

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2009

Nota:

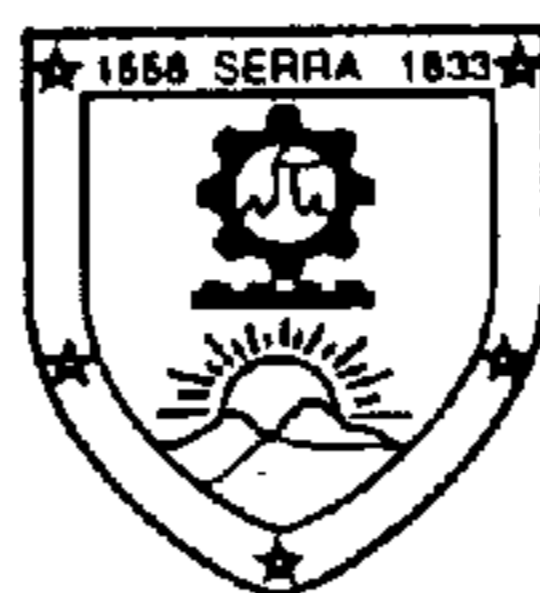
- a) O crescimento de 17% justifica-se, pelo fato, de o valor orçado para essa receita em 2009 já ter sido superado em 2008.

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2007	21.429	-
2008	19.321	(9,84)
2009	43.259	123,90
2010	53.166	22,90
2011	48.488	(8,80)
2012	51.975	7,19

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2009

As despesas foram fixadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	569.664	605.460	650.530
Pessoal e Encargos Sociais	285.020	302.970	325.524
Juros e Encargos da Dívida	12.214	12.983	13.950
Outras despesas Correntes	272.430	289.507	311.057
DESPESAS DE CAPITAL (II)	210.988	224.276	240.971
Investimentos	203.698	216.527	232.645
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	7.290	7.749	8.326
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	7.348	7.891	8.480
TOTAL (V) = (I+II+III)	788.000	837.627	899.982

	2010	2011	2012
Inflação IPCA	1,0450	1,0450	1,0450
	1,0450	1,0920	1,1412

FONTE: Projeção do IPCA para os anos 2009, 2010, 2011 e 2012 segundo dados divulgados pelo Banco Central.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES

Especificação	R\$ 1.000,00					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	510.865	657.631	686.043	734.834	789.139	848.007
Receita Tributária	103.778	126.155	126.255	139.983	149.703	162.452
Receita de Contribuição	26.961	46.383	35.155	50.288	55.095	60.011
Receita Patrimonial	12.751	16.004	15.865	16.735	17.823	18.804
Aplicações Financeiras (II)	12.751	16.004	15.865	16.735	17.823	18.804
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	349.743	442.296	479.603	498.485	534.821	573.043
Demais Receitas Correntes	17.632	26.793	29.165	29.343	31.697	33.698
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	498.114	641.627	670.178	718.098	771.316	829.203
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	21.429	19.321	43.259	53.166	48.488	51.975
Operações de Crédito (V)	433	5.825	7.900	20.500	13.500	14.108
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	603	560	500	573	667
Transferências de Capital	8.992	12.893	34.299	31.666	33.875	36.622
Outras Receitas de Capital	12.003	-	500	500	541	579
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	20.995	12.893	34.799	32.166	34.415	37.201
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	11.137	14.465	21.720	27.046	30.973	35.470
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	519.109	654.520	704.977	750.265	805.731	866.404
DESPESAS CORRENTES (X)	370.013	473.943	561.754	569.664	605.460	650.530
Pessoal e Encargos Sociais	175.293	234.242	237.921	285.020	302.970	325.524
Juros e Encargos da Dívida (XI)	9.088	10.011	12.950	12.214	12.983	13.950
Outras Despesas Correntes	185.631	229.690	310.883	272.430	289.507	311.057
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	360.925	463.933	548.804	557.450	592.476	636.581
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	143.083	173.648	151.004	210.988	224.276	240.971
Investimentos	137.477	167.385	142.404	203.698	216.527	232.645
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	5.606	6.262	8.600	7.290	7.749	8.326
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	137.477	167.385	142.404	203.698	216.527	232.645
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	38.265	7.348	7.891	8.480
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	28.017	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	498.401	631.318	729.472	768.496	816.894	877.706
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	20.708	23.202	(24.495)	(18.231)	(11.163)	(11.302)
Reculta Total	543.431	676.952	751.022	788.000	837.627	899.982
Despesa Total	541.112	647.591	751.022	788.000	837.627	899.982

Fonte: Balanços da Prefeitura Municipal da Serra 2007, 2008; Orçamento Municipal de 2009 e Balanço IPS de 2007.

Nota: Para os anos de 2007 e 2009 as receitas intra-orçamentárias foram somadas à receita total, para os demais anos elas foram apenas demonstradas para evitar dupla contagem na receita total.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os valores referentes à Dívida Consolidada foram reajustados de acordo com os índices e prazos de amortização da dívida dos contratos de cada credor da Prefeitura Municipal da Serra.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL - VALORES CORRENTES

R\$ 1.000,00

LRF, art 53, Inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	127.897	177.463	180.368	185.458	192.056	190.405
DEDUÇÕES (II)	52.261	52.284	54.674	57.172	59.745	62.433
Ativo Disponível	62.392	60.413	63.174	66.061	69.033	72.140
Haveres Financeiros	11	230	241	252	263	275
(-) Restos a Pagar Processados	10.142	8.359	8.741	9.140	9.551	9.981
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	75.636	125.179	130.900	136.882	143.041	149.478
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	33.512	40.147	41.982	43.900	45.876	47.940
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	42.124	85.032	88.918	92.981	97.166	101.538
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	(9.808)	42.908	3.886	4.064	4.184	4.372

FONTE: Balanços Municipais 2007 e 2008; Orçamento Municipal de 2009

ESPECIFICAÇÃO	2006 (a)	2006 constantes
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	129.229	154.479
DEDUÇÕES (II)	50.158	59.959
Ativo Disponível	62.643	74.883
Haveres Financeiros	309	369
(-) Restos a Pagar Processados	12.793	15.293
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	79.070	94.520
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	27.138	32.441
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	51.932	62.079

FONTE: Balanços Municipais 2007 e 2008; Orçamento Municipal de 2009

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Inflação IPCA	1,0314	1,0466	1,0590	1,0457	1,0450	1,0450	1,0450
	1,1954	1,1590	1,0457		1,0450	1,0920	1,1412

FONTE: IPEADATA - IPCA para os anos de 2007 e 2008; BACEN - Projeção do IPCA para os anos 2009, 2010, 2011 e 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

META FISCAL MONTANTE DA DIVIDA

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1.000,00

Especificação	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	127.897	177.463	180.368	185.458	192.056	190.405
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	52.261	52.284	54.674	57.172	59.745	62.433
Ativo disponível	62.392	60.413	63.174	66.061	69.033	72.140
Haveres Financeiros	11	230	241	252	263	275
(-) Restos a Pagar Processados	10.142	8.359	8.741	9.140	9.551	9.981
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA = (I - II)	75.636	125.179	125.694	128.286	132.311	127.971

FONTE: Balanços Municipais 2007 e 2008; Orçamento Municipal de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

RISCOS FISCAIS PARA 2010

(O Anexo II estabelece os Riscos Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, § 3º)

Cumprindo a determinação descrita no parágrafo 3º, do artigo 4º, da lei 101/2000, passamos a seguir a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, caso se concretizem, a saber:

A Procuradoria Geral do Município vem enfrentando diversas ações judiciais, seja de natureza civil, administrativa, trabalhista e tributária, cujos resultados indicam riscos a serem considerados na cumprimento de suas metas fiscais, podendo ser destacados:

1º) Embora se tenha conseguido quitar a quase totalidade dos precatórios anteriores a 2002, proveniente de requisição das Justiças Comum e do Trabalho, existem ainda alguns de natureza trabalhista decorrentes de acordos coletivos de trabalho celebrados com os Sindicatos em datas anteriores a 1997 e ratificados por lei municipal, em andamento ou em formação de precatórios.

2º) Há dois passivos que o Município não pode deixar de reconhecer:

O primeiro é relativo à ausência de recolhimento de FGTS do pessoal celetista que havia sido transformado em estatutário sem concurso pela Lei nº. 1837/95, declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com reversão do vínculo para celetista, ainda sujeito a levantamento e recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, razão pela qual a Administração está buscando o parcelamento do débito;

O segundo, decorrente de precatórios, formado e em formação, relativos a desapropriação também anteriores a 1997, destinadas à implantação do Terminal Intermodal da Serra – TIMS, que somados irão alcançar, com atualização monetária, juros moratórios e compensatórios até maio de 2008, cerca de R\$ 33.986.304, 81 (Trinta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos);

Ainda vinculado a esse precatório, só que em natureza alimentar, soma-se o valor de R\$ 5.240.390,81 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos), a título de honorários advocatícios referentes à desapropriação acima referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Temos ainda precatórios decorrentes de ações de servidores públicos e/ou ação de indenização ou cobrança, todos de natureza alimentar, que somados irão alcançar, com a atualização monetária, juros moratórios e compensatórios, até maio de 2008, cerca de R\$ 130.942,22 (cento e trinta mil novecentos e quarenta e dois mil e vinte e dois centavos).

Soma-se a tal valor, ainda sem atualização monetária, o valor de R\$278.284,19 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Os valores acima são oriundos de precatórios requisitados e que deveriam ter sido quitados no exercício de 2008.

Para 2009, foram requisitados precatórios de natureza alimentar da ordem de R\$ 452.756,87 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos), também de natureza alimentar.

Algumas ações em que o Município é parte ré, ainda representam risco potenciais do aumento do passivo, dado os seus expressivos valores.

Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais apontadas nas situações acima representam apenas ônus potenciais, pois se encontra ainda em andamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Municipal. Esclareça-se, por outro lado, que os passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios não configurando, portanto, passivos contingentes.

Esse aumento do estoque e esse risco potencial, terá que ser compensado por um aumento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), para impedir o desequilíbrio na equação, bem como por meio da atuação da Procuradoria Geral na cobrança da dívida ativa existente no Município.

Há de se levar em conta a Emenda Constitucional nº. 30 que alterou a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescentou o artigo 78 ao Ato Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo que o Poder Executivo poderá parcelar os precatórios de natureza na alimentar pendentes de pagamento, em até 10 (dez) parcelas anuais e sucessivas, com valores atualizados monetariamente. Assim, grande parte do passivo contingente do Município decorrente da atualização monetária de precatórios não alimentares encontra-se equacionado em face da edição da Emenda Constitucional nº. 30, sendo importante ressaltar, contudo, que foi interposta Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) em face da referida emenda, que se encontra pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal, oferecendo risco caso venha a Adin a ser julgada procedente porque neste caso serão encurtados os prazos para pagamento dos precatórios decorrente de ações transitadas em julgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Procuradoria Geral do Município vem empreendendo grande esforço no sentido de acompanhar esses processos judiciais, visando o menor impacto possível no endividamento do Município perante a União, aos expropriados e aos servidores municipais.

De se ressaltar, por último, que a municipalidade vem recolhendo, desde 1999, contribuições ao Regime Geral de Previdência Social, em relação a servidores temporários e ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, em favor do INSS, com base na reforma da legislação previdenciária do País.